

PORTARIA INTERNA Nº 32/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGES, Sra. Inês das Graças Salmória, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 111 da Lei Orgânica do Município e da LEI COMPLEMENTAR Nº 643, de 12 de março de 2025.

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 01/2026, firmado em 04 de fevereiro de 2026, que prevê a disponibilização de administradora responsável pela gestão operacional do Sistema Le Card;

CONSIDERANDO que, embora haja profissional designada para a administração do sistema nos termos contratuais, a alimentação, atualização e inserção das informações necessárias à operacionalização dos benefícios são realizadas diretamente pelas equipes técnicas, coordenações e diretorias da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta utilização do sistema, a confiabilidade das informações registradas e a responsabilização dos usuários que possuem acesso individualizado à plataforma;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que a responsabilidade pela veracidade, integridade, exatidão e atualização das informações inseridas no Sistema Le Card será atribuída aos servidores, empregados públicos ou demais usuários que realizarem o lançamento, alteração, consulta ou qualquer outro procedimento mediante login e senha individuais.

Art. 2º A administradora designada para atuar junto ao Sistema Le Card, conforme previsto no Contrato nº 01/2026, permanecerá responsável pelas atribuições administrativas e operacionais estabelecidas contratualmente, não respondendo pelas informações inseridas diretamente pelos servidores que utiliza o sistema.

Art. 3º Todos os servidores e usuários que possuam acesso ao Sistema Le Card deverão assinar Termo de Responsabilidade, por meio do qual declararão ciência de suas obrigações quanto ao uso adequado do sistema, à confidencialidade das informações e à responsabilidade pelos dados registrados mediante suas credenciais de acesso, conforme treinamentos e ofícios auxiliares.

Art. 4º É vedado o compartilhamento de login e senha entre usuários, sendo cada credencial de acesso de uso pessoal e intransferível.

Art. 5º O usuário responderá administrativa, civil e, quando cabível, penalmente por

Secretaria Municipal de Assistência Social



informações incorretas, omissões, lançamentos indevidos ou qualquer utilização inadequada do sistema realizada por meio de suas credenciais de acesso.

Art. 6º As coordenações e diretorias deverão orientar suas equipes quanto às normas de utilização do sistema e zelar pelo cumprimento das disposições desta Portaria.

Dê-se ciência.

Publique-se

Lages, 15 de junho de 2026.

Ines das Graças Salmória
Secretária Mun. de Assistência Social

Lages/SC
Inês das Graças Salmória

Secretária de Assistência Social